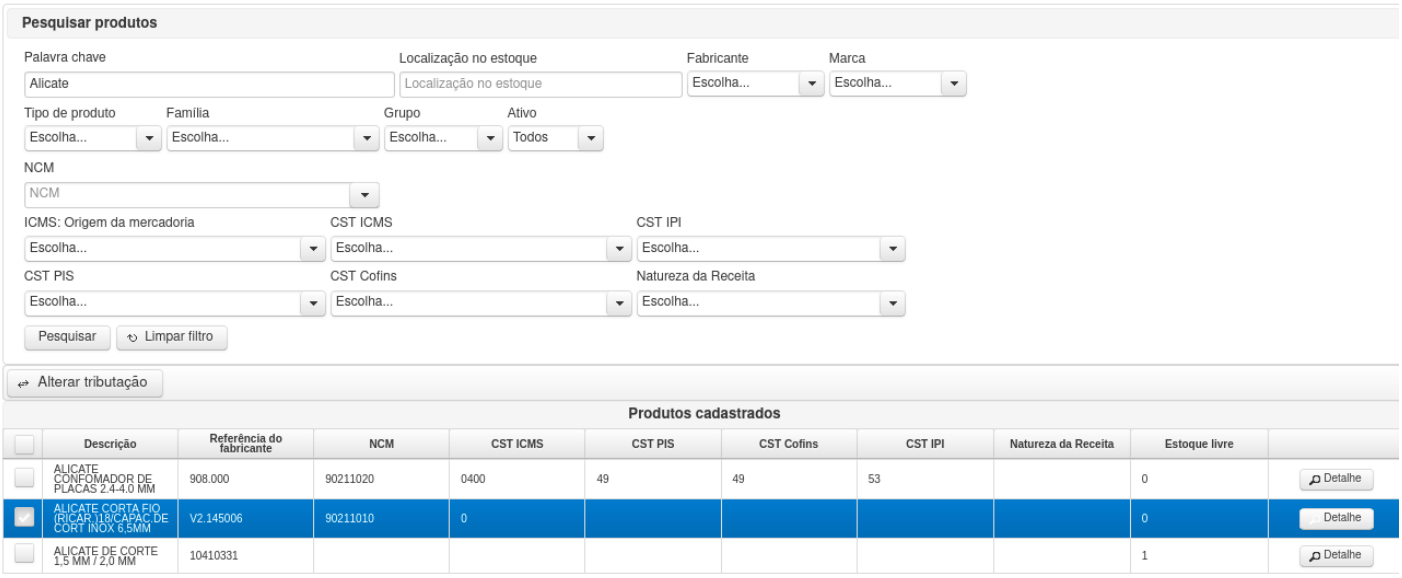
Tributação dos produtos

Nesta aba, poderá deixar pré programada a tributação de um determinado produto, assim quando for emitir uma nota fiscal, o produto já terá sua tributação programada.

Pesquisar

Pode-se utilizar os filtros em tela para filtrar os itens desejados para alterar a tributação.



Após preencher os filtros, basta clicar em “Pesquisar”. Também é possível limpar os filtros no botão de “Limpar filtro”.

Alterar tributação

Após efetuar a pesquisa, selecione os produtos que deseja alterar a tributação e clique no botão “Alterar tributação”. Abrirá um modal para poder selecionar um perfil de tributação ou preencher os campos desejados:



Consulte sua contabilidade para confirmar a tributação a ser utilizada.

Após preencher e confirmar todos os dados, se atente aos campos com asterisco (*), pois são de preenchimento obrigatório. Para salvar, clique no botão “Salvar”.

> Ao emitir uma nota fiscal, a ordem de tributação será primeiramente pelo NCM, caso não haja, o sistema puxará a tributação do cadastro do produto.

ATENÇÃO NA TRIBUTAÇÃO DE NFE!

Ao definir o texto adicional presente na NFe emitida alguns pontos devem ser observados, dentre eles o ICMS de origem e CST de ICMS. Essas informações são de suma importância para a tributação dos documentos fiscais.

O sistema tem uma ordem de prioridade de dados de tributação, ou seja, ele segue uma fila de informações para que a tributação seja apresentada no documento. A ordem de tributação para CST de ICMS, IPI, PIS e COFINS é 1 - Cliente/fornecedor; 2- NCM; 3 - Produto e; 4- Perfil de

tributação. Quando uma tributação não está preenchida, a próxima será inserida. Exemplo, um produto X não tem informação de NCM cadastrada mas tem cadastrado informação de tributação do produto; logo, ao emitir uma NFe a tributação será de acordo com o produto e não com o NCM. Para CST de origem de ICMS a ordem é 1- Cliente/fornecedor; 2- Produto; 3- NCM e; 4- Perfil de Tributação.

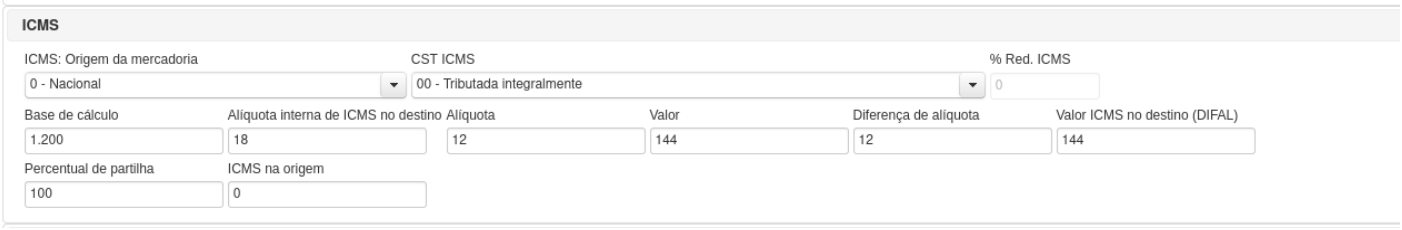
As informações adicionais (NFe e NFe de venda) também devem ser feitas com cautela para que não haja duplicidade de textos. O texto deve ficar somente em um dos campos, caso contrário o sistema pegará a informação que deve aparecer em todas as notas e também o que deve aparecer em notas de vendas.

DIFAL: O QUE PRECISO SABER?

O Difal (Diferença de Alíquota do ICMS) é utilizado para equilibrar a distribuição dos impostos nas transações interestaduais, dividindo a cobrança entre o estado de origem da empresa ou indústria e o estado do consumidor. O Difal é um imposto **obrigatório** para empresas que realizam vendas entre Estados, **exceto** para aquelas optantes pelo **Simples Nacional**, que possuem regras **específicas** para inclusão do ICMS.

Quais os Estados têm Difal?
Importante! Embasamento legal de Estados que adotam o DIFAL por fora: AC, AP, AM, CE, DF, ES, MA*, MT, RN, RO e RR.

A alíquota interestadual de ICMS varia entre os estados, por isso, é necessário se atentar a esses números. Eles estão **distribuídos em 7%** (regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo) e **12%** (regiões Sul e Sudeste).



Revision #10
Created 15 March 2022 12:28:15
Updated 18 December 2023 20:47:14 by Suporte